



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.599, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO
DA UNIÃO FISCAL DA
PREFEITURA DE
MUZAMBINHO/MG, PARA
VIGORAR NO EXERCÍCIO DE
2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 1994 artigo 200,

DECRETA:

Art. 1º A unidade fiscal da Prefeitura de Muzambinho- UFPM- fica fixada em R\$ 213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos), para vigorar no exercício de 2024.

Parágrafo Único. O reajuste da UFPM tem como base a variação do IPCA-IBGE apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, acumulada nos doze meses imediatamente anteriores.

Art.2º Observadas as regras de atualização na legislação específica, aplicáveis a partir da data de entrada em vigor deste Decreto, tributos, multas e demais valores previstos na legislação tributária municipal não recolhidos até seu vencimento, inscritos ou não em Dívida Ativa, ficam sujeitos à atualização na forma prevista neste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 11 de janeiro de 2024.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 11 / 01 / 2024

